



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 164

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			31
Atos do Poder Executivo	1	12	
Vice-Governadoria	1		31
Secretaria de Estado de Governo	1	14	31
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		16	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		17	32
Secretaria de Estado de Educação.....	2	17	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	24	33
Secretaria de Estado de Obras.....	3		37
Secretaria de Estado de Saúde	3	24	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3	27	38
Secretaria de Estado de Transportes	9	29	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9	29	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9	30	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		30	39
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			42
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	9		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		30	43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	11	30	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		30	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		44
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.143, DE 19 DE AGOSTO DE 2011. (*)

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

“Art. 34...

§ 3º Cabe à Secretaria de que trata este artigo a gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 163, de 22 de agosto de 2011, página 6.

DECRETO Nº 33.144, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Revoga o Decreto nº 33.111, de 05 de agosto de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 33.111, de 05 de agosto de 2011, publicado no DODF nº 153, de 08 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2011.

123º da República 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.145, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Convoca a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º do Decreto Presidencial de 1º de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nesta Capital, nos dias 12 e 13 de setembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria Especial do Idoso e do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 2º A III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “O Compromisso de Todos por um Envelhecimento Digno no Brasil” e como objetivo debater avanços e desafios das Políticas Nacional e Distrital do Idoso e demais assuntos referentes ao envelhecimento, tendo como orientação os seguintes eixos temáticos:

I - Envelhecimento e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais;

II - Pessoa idosa: protagonista da conquista e efetivação dos seus direitos;

III - Fortalecimento e integração dos Conselhos: existir, participar, estar ao alcance, comprometer-se com a defesa dos direitos dos idosos;

IV - Diretrizes Orçamentárias, Plano Integrado e Orçamento Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios: conhecer para exigir; exigir para incluir; fiscalizar.

Art. 3º A III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Secretário de Estado da Secretaria Especial do Idoso, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 4º A comissão organizadora da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, pelos servidores administrativos lotados nesse Conselho e pelos Conselheiros representantes dos seguintes órgãos governamentais e não governamentais:

I - Secretaria Especial do Idoso;

II - Universidade de Brasília;

III - Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Seção Distrito Federal;

IV - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal;

V - Obra Assistencial Santa Isabel;

VI - Associação dos Idosos de Taguatinga.

Art. 5º O regimento interno da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado por portaria do Secretário de Estado da Secretaria Especial do Idoso.

Art. 6º As despesas com organização e realização da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Especial do Idoso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

VICE-GOVERNADORIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18, de 10 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, página 94, ONDE SE LÊ: “...entra em vigor na data de sua publicação...”, LEIA-SE: “...entra em vigor na data de sua assinatura...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE AGOSTO DE 2011. (*)

Delega as competências da Autoridade que menciona e dá outras providências O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere

o inciso VII do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos:

I – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – conceder:

a) Auxílios e benefícios a servidores lotados na unidade e órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Governo;

b) Aposentadoria;

c) Pensão a beneficiário de servidor;

d) Licença-prêmio por assiduidade;

e) Licença à servidora gestante;

f) Licença à servidora adotante;

g) Licença-paternidade;

III – propor a progressão e promoção funcionais e elaborar os atos correspondentes,

acompanhados dos comprovantes de existência de recursos orçamentários e financeiros;

IV – dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

V – registrar, controlar; apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

VI – lotar, redistribuir e remover servidores;

VII – certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VIII – homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

IX – dispensar licitação, e ou declarar a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam convalidados os atos efetivados pelo(a) Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Governo, nos termos desta Portaria, praticados entre o dia 10/05/2011 até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de março de 2004. PAULO TADEU

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicada no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011, página 61.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634, de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público, pela utilização de espaço público, localizado em frente ao restaurante McDonalds's, situado na EPIA-SUL, para realização da campanha McDia Feliz, no dia 27 de agosto do corrente ano, objeto do processo 136.000.235/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

Retificação

Na Ordem de Serviço nº 165/92-IDR, de 20 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 216-Suplemento, de 23 de outubro de 1992, pág. 01, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 16.12.85 a 28.07.91..." LEIA-SE: "...QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 16.12.85 a 12.07.91..."

Na Ordem de Serviço nº 139, de 08 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 196, de 09 de outubro de 1996, pág. 8316, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 29.07.91 a 26.07.96..." LEIA-SE: "...QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 13.07.91 a 10.07.96..."

Na Ordem de Serviço de 15/01/2002, pág. 30, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 13.07.96 a 11.07.2001..." LEIA-SE: "...QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 11.07.96 a 09.07.2001..."

Na Portaria 115, de 23.08.2006, publicada no DODF 164, de 25.08.2006, pág. 35, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO: 4º PERÍODO: 12.07.2001 a 10.07.2006..." LEIA-SE: "...QUINQUÊNIO: 4º PERÍODO: 10.07.2001 a 08.07.2006..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:

De: UO:11.119 – Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII

UG:190.119 – Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII

Para: UO:16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG:230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007-6746 – Promoção de Atividades Culturais no Riacho Fundo I.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39	100	20.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas na Secretaria

de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Administrador Regional

Secretário de Cultura do DF

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Carta de Habite-se nº 41/2010 – RA XX, concedida em 30 de junho de 2010 à SUPERA ENGENHARIA LTDA., que atesta a conclusão da obra realizada na Avenida das Castanheiras, Lote 350, Bloco A – Águas Claras/DF, objeto dos autos do processo administrativo 300.000.684/2005.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, tendo em vista o constante do processo 080-002.777/2010, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acolhimento integral do Relatório apresentado pela Comissão Regional de Sindicância nos autos em epígrafe.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Sindicante 080-002.777/2010, conforme artigo 145, inciso I da Lei 8.112/90.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-013.464/2008, a contar de 20 de agosto de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO MESSIAS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 0473-000282/2011 que não considera que o dano sofrido pelos(as) servidores(as) configura-se em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Administrativos Disciplinares 080.031464/2007 e 080.008568/2010, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/8/2011, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE
Em 22 de agosto de 2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 044.001.023/2011, DEBORA DE JESUS VIEIRA, IPTU/TLP, R\$ 204,35; 044.001.029/2011, FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, IPVA, R\$ 262,19; 044.001.037/2011, JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA, IPVA, R\$ 257,59; 044.001.056/2011, LUZIA DE ARAGÃO CARDOSO, IPVA, R\$ 488,73; 044.001.057/2011, ADELSON RODRIGUES DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 1.187,41; 044.001.061/2011, JOELINA SOUSA OLIVEIRA, IPVA, R\$ 670,58.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.910/2011, MARIA DE LOURDES ALEXANDRE DE MOURA, QD 300 CJ 10 LOTE 08 RECANTO DAS EMAS, 4699910-8, 2011, IDADE INFERIOR A 65 ANOS EM 01.01.2011. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de

2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o óbito do titular do imóvel objeto do pedido, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.000.883/2005, RENATO BATISTA GURDES, QD 07 LOTE 38 SETOR OESTE GAMA, 1741622-1. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do Art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 38, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Compensação de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, DECLARA que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF/CNPJ, tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0127-006150/2011, Paulo Noritika Sambosuke, 110.512.578-59, ITBI/2011 (Guia 09/05/2011/111/000010-3 - imóvel 4854510-4), R\$ 13.094,97.
PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.1318.3936.0001 – Recuperação e Revitalização da Torre de TV do Plano Piloto de Brasília.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	300	106.050,36

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com a construção de tapume metálico na Torre de TV em Brasília-DF, (Processo nº 112.002.606/2011).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

Secretário de Estado de Obras

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora

U. O Cedente

da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Respondendo

U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o inciso III do artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Delegar ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde – DIGEP/SUGEPS/SES a competência para assinar e rescindir Contratos de Estagiários celebrados com esta Secretaria.

Art. 2º Fiquem convalidados os atos praticados pelo Diretor da DIGEP/SUGEPS/SES com base nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de abril de 2011.

Referência: Processo Administrativo 054.002.402/2009. Interessado(s): PMDF e Empresa ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES Ltda. Assunto:

Convalidação de Ato Administrativo. Convalidar o teor da Portaria nº 18, de 23 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 227, Seção I, página 41, de 1º de dezembro de 2010; Por equívoco na elaboração da citada Portaria, anotou-se erroneamente o número do processo original como “051.002.402/2009”; Por se tratar de vício sanável, e face ao Princípio da Auto-tutela inerente à Administração Pública, onde se lê: “051.002.402/2009”, leia-se “054.002.402/2009”; Diante da indução gerada pelo citado equívoco ao Oficial Encarregado, aplique-se ao restante do corpo procedimental o mesmo expediente; À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF. À ATJ para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 054.000.218/2011.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de maio de 2011.

Referência: Processo Administrativo 054.000.866/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Assunto: HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. - (processo 054.001.315/2009)- Objeto da apuração, focado no descumprimento da obrigação de depositar os valores referentes ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço-FGTS, nas contas vinculadas aos funcionários da obra de construção do 10º BPM, conforme descrito pelo executor do contrato nº 067/2009-PMDF.SENDO QUE TAL MOTIVO CONSTITUI (possível) violação contratual por parte da Contratada. Concordo na íntegra com o Despacho nº 105 da ATJ/ DLF, opinando pelo arquivamento do referido Processo Administrativo. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF. À Seção Administrativa do DLF para promover o Arquivamento.

Referência: Processo 054.000.787/2008. Interessado(s): PMDF e UBEC/UCB. Assunto: Análise de cobertura contratual da 5ª (quinta) turma do projeto “Policial do Futuro”, visando o pagamento à contratada, levando em consideração as projeções de gastos da referida turma. Concordo na íntegra com o Despacho nº 85/2011 da ATJ / DLF no sentido de que existe legalidade e amparo contratual para efetivação de pagamento da 5ª Turma do Projeto Policial do Futuro, devendo as partes Contratante e Contratada continuarem honrando suas obrigações e responsabilidades contratuais. À DALF para adotar as seguintes providências: a) Determinar ao executor do contrato que encaminhe todas as notas fiscais, devidamente atestadas, relativas à prestação do serviço por parte da contratada à Diretoria de Apoio Logístico, par fins de efetivação do pagamento, conforme estabelecido em contrato. b) Determinar ao executor do contrato que o mesmo se abstenha de reter qualquer nota fiscal referente ao Contrato nº 50/2008, sob pena de evidenciar o locupletamento indevido por parte da Corporação. c) Efetivar o pagamento das notas fiscais referentes ao pagamento da 5ª Turma do Projeto Policial do Futuro. À Assessoria Técnico-Jurídica para encaminhar cópia das principais peças do presente Despacho à Corregedoria da PMDF para fins de instauração de procedimento apuratório, se for o caso, em razão da existência de indícios de retenção indevida de pagamento a contratada por parte do executor do contrato, contrariando o previsto no artigo 3º incisos XI, XIII, XVII, XXV e XXVII, letra “a”, da Portaria PMDF 728, de 18 de outubro de 2010. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.000.483/2011. Interessado(s): PMDF e ICB ENGENHARIA. Assunto: Serviço de copeiragem realizado pela Empresa icb, nas dependências da PMDF (processo 054.000.516/2008- Objeto da apuração, focado na interrupção do serviço de copeiragem nos dias 20 e 21 de março de 2011, sendo que tal motivo constitui possível violação contratual por parte da Contratada. Concordo na íntegra com o Despacho nº 091 da ATJ/ DLF, opinando pela imposição de multa contratual em 0,33% por dia, nos moldes do Decreto Distrital nº 26.851/2006, artigo 4º, inciso I, visto que pela inércia da Empresa ICB em comunicar à Administração Pública (PMDF) que figurava em seu desfavor sua suspensão temporária da prova de regularidade fiscal gerando assim o não pagamento dos funcionários, acarretou a interrupção dos serviços contratados. À ATJ para que notifique a contratada do teor da presente solução, para que tenha acesso aos autos, com escopo de exercer o direito a ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua ciência. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHO DO CHEFE

Em 5 de agosto de 2011.

Referência: Processo Administrativo 054.003.081/2011. Interessado(s): PMDF. Assunto: Abertura de Leilão. Concordo na íntegra com o Despacho nº 117 da ATJ/DLF, opinando pelo arquivamento do referido Processo Administrativo. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Publicar em DODF. b) Arquivar o presente processo.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 9 de agosto de 2011.

Referência: Processo 054.001.759/2009 (1º BPM). Interessado(s): PMDF. Assunto: Análise de Viabilidade de Termo de Prorrogação de prazo de execução e vigência ao Contrato nº 068/2009 (1º BPM). Concordo na íntegra com o despacho nº 138 /2011 da ATJ/DLF no sentido de que é viável a concessão de novo prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo, devendo ainda, ser ajustado o prazo de vigência do contrato de forma que entre o término do prazo de execução e o término da vigência da obra, exista o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do objeto, ambos com base na prorrogação prevista no artigo 57, §1º, VI da lei 8666/93. Determino que a DALF/PMDF promova a imediata confecção do Termo Aditivo para concessão de novo prazo de execução, a contar da data da assinatura, e prorrogação do prazo de vigência no quantitativo acima descrito, ambos, com fundamentação no artigo 57, §1º, inciso VI da Lei nº 8666/93, com a urgência que o caso requer; À DIPRO para: 1) solicitar cronograma

de obras adequado ao novo prazo de execução; 2) emitir parecer técnico manifestando-se sobre os dias de prorrogação concedidos por esta Chefia e opinados pela ATJ/DLF; À Seção Administrativa para publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.004.281/2010. Interessado(s): PMDF e CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON. Assunto: Transcurso de prazo recursal. Transcorreu in albis o prazo para a interposição de recurso pela Empresa CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON, face ao teor do Despacho nº 094/2011 da ATJ/DLF, publicado no DODF nº 142, de 25 de julho de 2011, Seção II, página 32, reconhecendo como devido à Contratada pela PMDF o valor de R\$ 2.879,86 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos); À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as seguintes providências: Notificar a Empresa da presente decisão, para que a mesma emita a respectiva Nota Fiscal no valor acima citado; Efetuar o pagamento. À ATJ para juntada das principais peças ao Processo Original e posterior arquivamento do Processo Administrativo; À Seção Administrativa para publicação em DODF.

Referência: Processo 054.001.759/2009 (1º BPM). Interessado(s): PMDF. Assunto: Análise de Viabilidade de Termo de Prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato nº 068/2009 (1º BPM). Concordo na íntegra com o despacho nº 138 /2011 da ATJ/DLF no sentido de que é viável a concessão de novo prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo, devendo ainda, ser ajustado o prazo de vigência do Contrato de forma que entre o término do prazo de execução e o término da vigência da obra, exista o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega do objeto, ambos com base na prorrogação prevista no artigo 57, §1º, VI da Lei nº 8666/93. Determino que a DALF/PMDF promova a imediata confecção do Termo Aditivo para concessão de novo prazo de execução, a contar da data da assinatura, e prorrogação do prazo de vigência no quantitativo acima descrito, ambos, com fundamentação no artigo 57, §1º, inciso VI da Lei nº 8666/93, com a urgência que o caso requer; À DIPRO para: 1) solicitar cronograma de obras adequado ao novo prazo de execução; 2) emitir parecer técnico manifestando-se sobre os dias de prorrogação concedidos por esta Chefia e opinados pela ATJ/DLF; À Seção Administrativa para publicar em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 12 de agosto de 2011.

Referência: Processo 054.000.516/2008 (Contratação de Empresa Especializada em serviço de copeiragem—Contrato Administrativo 029/2009). Interessado(s): PMDF. Assunto: Solicitação de reajuste e repactuação pela contratada. Súmula nº 42 do TCDF. Viabilidade de continuidade de execução do Contrato sem garantia contratual, desde que saneado em prazo razoável. Apresentação de garantia após solicitação da Administração. Concordo na íntegra com o despacho nº 125 da ATJ/DLF no sentido de que é viável o reajuste ao valor do contrato, com base no INPC, conforme tópico 10.5 do edital, desde que cumprido o prazo mínimo de 12 meses e indefiro a repactuação solicitada. À DALF para: a) informar a contratada da decisão; b) avaliar a possibilidade dos executores dos contratos administrativos controlarem os prazos referentes à garantia de seus contratos. Se possível, deve tomar as providências para tal; c) verificar quanto a possíveis débitos existentes (trabalho ou previdenciário), para este contrato, e, se for o caso, reter os pagamentos; d) analisar a planilha de valores apresentada pela contratada para verificar, se é o caso de reajuste ao contrato; e) elaborar, no mesmo Termo, cláusula resolutiva de prazo até que seja concluído outro processo licitatório. À Seção Administrativa para publicar em DODF.

Referência: Processos 054.001.854/2009 (contrato de obra nº 076/2009). Interessado(s): PB Construções e Comércio LTDA. Assunto: Análise de Recurso Administrativo de solicitação da pessoa jurídica acerca de serviços realizados mediante solicitação da PMDF. Dever de indenizar pelos serviços já prontos. Confecção de Termo Aditivo pelos que ainda faltam para entregar a obra. Analisando o despacho nº 130 /2011 – ATJ/DLF, verifico, em juízo de retratação, que no tocante aos serviços realizados e aos que ainda faltam, deve a empresa contratada receber pelo que lhe fora demandado, atendidos os limites legais. Quanto aos demais pedidos, encaminho a matéria ao Excelentíssimo Comandante Geral, após a publicação deste despacho em DODF. Determino a instauração de processo administrativo, pela ATJ/DLF, para fazer frente à indenização para a contratada, devendo-se apurar os serviços efetivamente prestados, a conduta da empresa e a do agente público que deu causa, tudo em prol da moralidade administrativa. À DALF para elaboração do Termo Aditivo de prazo (30 dias) e de valor ao contrato, no quantum de R\$ 155.811,31 (sem BDI), aos moldes do que foi relatado pela DIPRO (Pareceres nº 23 e 99), atentando-se ao limite estabelecido em lei, conforme o artigo 65, I, “a” e “b” da lei 8666/93. À DIPRO para envidar esforços e evitar que serviços não constantes no projeto original, resultante de alteração superveniente à licitação, sejam realizados sem o devido termo aditivo. À Seção Administrativa para publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.000.394/2007. Interessado(s): PMDF e HOSPITAL CRUZEIRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. Assunto: Competência para nomeação da comissão para o acompanhamento do processo. Concordo com o Despacho nº 127 da ATJ/ DLF; Com base na Súmula nº 473 do STF, declaro a nulidade da Portaria nº 116, de 31 de maio de 2011, firmada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, por ausência de pressuposto legal inerente à Competência, firmada no teor do artigo 32 do Decreto nº 31.793/2010, de 11 de julho de 2010; À Seção Administrativa do DLF para as seguintes providências: Restituir os autos do presente processo administrativo ao DSAP; Publicar em DODF.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de agosto de 2011.

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, tendo em vista a documentação constante no processo 054.001.446/2011, resolvo firmar o presente junto à Empresa GLAXOS-MITHKLINE BRASIL LTDA (GSK), CNPJ nº 33.247.743/0001-10, Sediada na Estrada Bandeirantes, nº 8.464, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, por intermédio de processo de adesão à Ata Federal. Ato que ratifiquei nos termos do que me confere o artigo 1º da Portaria nº 727, de 15 de Outubro de 2010. Dessa forma determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERALATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, José Diógenes Teixeira, Natália do Carmo Rios dos Santos e Reinaldo Rossano Alves. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro, Ericson dos Santos Cerqueira e Antônio Carlos Alves Linhares. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram o Doutor Reinaldo Rossano Alves, pela posse ocorrida nesta data, à função de Membro Suplente deste Colegiado, na qualidade de representante do CEAJUR, oportunidade em que os Membros desta Casa formularam votos de boas vindas ao novo Conselheiro, ao mesmo tempo em que colocaram-se ao seu inteiro dispor, na certeza de que o Doutor Reinaldo Rossano Alves contribuirá sobremaneira com os trabalhos desta Casa. Passada a palavra ao Conselheiro Reinaldo Rossano Alves, este agradeceu a acolhida e a oportunidade em fazer parte deste Colegiado, afirmando o compromisso de exercer as suas atividades com afinco. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este designou a Conselheira Ana Carolina Graça Souto para elaborar a proposta de alteração do Regimento deste Conselho Penitenciário, exclusivamente quanto ao art. 2º do Decreto nº 32.819, de 29.03.2011, tendo em vista a edição da Lei nº 4.585, de 13.07.2011, publicada no DODF de nº 135, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou Membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, a fim de que seja encaminhado à sanção do Excelentíssimo Senhor Governador do DF, após deliberação deste Colegiado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 438/11 – Classe “A” – nº 290/11 e os Processos: nº 26.011-06, o de nº 95.491-6, o de nº 140.580-7, o de nº 147.083-9 e o de nº 222.755-08. Anita Mendonça o Procedimento nº 436/11 – Classe “A” – nº 288/11 e os Processos: nº 22.797-5, o de nº 71.281-8, o de nº 94.896-3, o de nº 126.215-2 e o de nº 150.793-7. José Francisco Vaz o Procedimento nº 437/11 – Classe “A” – nº 289/11 e os Processos: nº 13.461-4, o de nº 107.410-57, o de nº 115.503-5, o de nº 146.782-2 e o de nº 147.928-5. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 75.082-7, o de nº 94.062-5, o de nº 108.063-0, o de nº 137.340-0 e o de nº 220.802-09. José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 435/11 – Classe “A” – nº 287/11 e os Processos: nº 99.311-3, o de nº 99.394-0, o de nº 104.750-2, o de nº 169.360-3 e o de nº 180.615-56. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 12.099-39, o de nº 66.127-0, o de nº 72.784-3, o de nº 86.113-7, o de nº 93.159-44, o de nº 138.772-2 e o de nº 221.697-67. Antônio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 19.256-63, o de nº 32.194-90, o de nº 45.878-6, o de nº 126.116-0, o de nº 136.122-9, o de nº 148.816-6 e o de nº 221.700-22. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Redistribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro: Reinaldo Rossano Alves os Processos: nº 19.256-63, o de nº 32.194-90, o de nº 45.878-6, o de nº 126.116-0, o de nº 136.122-9, o de nº 148.816-6 e o de nº 221.700-22. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 34.214-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2006 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 88.445-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 107.333-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 127.196-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 26.241-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 26.266-9, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Ana Carolina Graça Souto, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 28.267-8, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da conselheira Ana Carolina Graça Souto, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e, por unanimidade, o voto da conselheira Anita Mendonça, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 59.446-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 59.718-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 100.861-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 110.497-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comu-

tação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 219.963-81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 42.201-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 67.097-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 74.804-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 90.849-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 100.956-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 106.102-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 75.082-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.062-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 108.063-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 137.340-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 220.802-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 43-52, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 11.500-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 40.390-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 50.759-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 78.536-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 101.262-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 111.220-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 179.920-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 12.099-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 66.127-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 72.784-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 86.113-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 138.772-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 221.692-67, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de julho de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Natália do Carmo Rios dos Santos e Antônio Carlos Alves Linhares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 10.985-65, o de nº 25.090-6, o de nº 25.835/94, o de nº 37.915-8, o de nº 88.097-4 e o de nº 97.194-2. Anita Mendonça os Processos: nº 6.802-27, o de nº 48.088/97, o de nº 89.912-2, o de nº 158.768-8, o de nº 179.984-15 e o de nº 180.685-73. José Francisco Vaz os Processos: nº 6.182-20, o de nº 87.715-64, o de nº 107.868-4, o de nº 110.762-8, o de nº 130.857-9 e o de nº 153.987-3. Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 432/11 – Classe “A” – nº 284/11 e o de nº 433/11 – Classe “A” – nº 285/11 e os Processos: nº 17.124-9, o de nº 17.707-18, o de nº 30.886-2, o de nº 39.216-3, o de nº 46.475-8, o de nº 69.195-8 e o de nº 122.697-9. José Diógenes Teixeira os Processos: nº 31.881-8, o de nº 40.030-9, o de nº 50.569-6, o de nº 54.143-2 e o de nº 75.603-3. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 509-65, o de nº 45.620-9, o de nº 51.858-9, o de nº 93.094-2 e o de nº 129.913-0. Antônio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 10.840-5, o de nº 11.315-2, o de nº 15.498-81, o de nº 56.742-2 e o de nº 72.285-0. JULGAMENTOS: A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o podido de vista referente ao Processo nº 65.534/97, acompanhando o Conselheiro José Diógenes Teixeira, os Conselheiros Antônio Carlos Alves Linhares, Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça e Hodecy Ferreira Pinheiro acompanharam o Relator, tendo sido aprovado, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 438/11 – Classe “A” – nº 290/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 20.041-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do De-

creto de 2010; o de nº 26.011-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 31.018-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 32.261-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 41.759-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 77.497-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 85.032-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 95.491-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 100.852-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 110.839-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 140.508-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 147.083-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 222.755-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 436/11 – Classe “A” – nº 288/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 22.797-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 71.281-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.896-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 126.215-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 432/11 – Classe “A” – nº 284/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 433/11 – Classe “A” – nº 285/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 17.124-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2005, 2006, 2007 e 2008, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 17.707-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.886-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 39.216-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 46.475-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009, pelo indeferimento ex officio da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 69.195-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 122.697-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou o Procedimento nº 435/11 – Classe “A” – nº 287/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e os Processos: nº 99.311-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 99.394-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 104.750-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 169.360-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 180.615-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 509-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 45.620-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 51.858-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 93.094-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 129.913-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antônio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 13.230-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 28.098-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 28.902-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 43.591-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 48.094-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 101.323-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 222.203-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de julho de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Ana Carolina Graça Souto, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Natália do Carmo Rios dos Santos e Reinaldo Rossano Alves. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Defensor Público-Geral Federal, Doutor José Rômulo Plácido Sales, indicando os Defensores Públicos Federais Lúcio Ferreira Guedes e Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos, para exercerem, respectivamente, as funções de Membros Titular e Suplente deste Conselho Penitenciário ressaltando que encaminhou expediente ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, para as providências de praxe. Ademais, informou que esteve, nesta data, em audiência com o Diretor da UAG/SSP, Doutor Álvaro Henrique Ferreira dos Santos, para tratar de assuntos pertinentes a este Conselho. Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta comunicou que se ausentará das atividades deste Colegiado no período de 30 de julho a 20 de agosto do corrente ano, por motivo de viagem. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este solicitou seja convocado o Suplente para o referido período. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este cumprimentou o Conselheiro Reinaldo Rossano Alves pela posse à função de Membro Suplente desta Casa, oportunidade em que formulou votos de boas vindas ao novo Membro, tendo o Doutor Reinaldo Rossano Alves agradecido a acolhida. Por fim, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto, do corrente ano, para os dias 02, 04, 09, 16, 18, 23, 25 e 30, a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 46.087-32, o de nº 86.169-08 e o de nº 107.868-4. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 26.902-6, o de nº 93.883-19, o de nº 110.762-8 e o de nº 130.857-9. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 143-0, o de nº 30.758-43 e o de nº 150.233-4. José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 441/11 – Classe “A” – nº 293/11 e os Processos: nº 6.182-20, o de nº 10.224/97 e o de nº 85.259-9. Natália do Carmo Rios dos Santos os Procedimentos: nº 442/11 – Classe “A” – nº 294/11 e o de nº 444/11 – Classe “B” – nº 031/11 e os Processos: nº 87.715-64, o de nº 90.310-4 e o de nº 92.174-6. Reinaldo Rossano Alves o Procedimento nº 443/11 – Classe “B” – nº 030/11 e os Processos: nº 48.960/97, o de nº 76.542-8, o de nº 122.486-8 e o de nº 153.987-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 10.985-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 25.090-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 29.540/87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2002 e 2004 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2003; o de nº 37.915-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 88.097-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 97.194-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 6.802-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 48.088/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 89.912-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 158.768-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 179.984-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 180.685-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 143-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2008 e 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.758-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 150.233-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 31.881-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 40.030-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 50.569-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 54.143-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 75.603-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Procedimentos: nº 442/11 – Classe “A” – nº 294/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 444/11 – Classe “B” – nº 031/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 87.715-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 90.310-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 92.174-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009

e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos: nº 19.256-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 32.194-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 45.878-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 126.116-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 136.122-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 148.816-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 221.700-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 28 de julho de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Ana Carolina Graça Souto, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Natália do Carmo Rios dos Santos e Antônio Carlos Alves Linhares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 445/11 – Classe “A” – nº 295/11 e os Processos: nº 24.714-08, o de nº 34.007-55, o de nº 36.955-8, o de nº 62.552-7 e o de nº 108.811-6. Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 446/11 – Classe “A” – nº 296/11 e os Processos: nº 36.024-3, o de nº 60.037-84, o de nº 73.249-2, o de nº 100.587-2, o de nº 101.168-5 e o de nº 117.671-4. José Francisco Vaz os Processos: nº 11.516-30, o de nº 64.650-2, o de nº 68.956-18, o de nº 75.384-7, o de nº 79.490-3 e o de nº 111.335-2. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 448/11 – Classe “B” – nº 033/11 e os Processos: nº 28.805-9, o de nº 36.677-42, o de nº 104.338-2 e o de nº 138.031-42. José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 447/11 – Classe “B” – nº 032/11 e os Processos: nº 25.373-5, o de nº 27.765-71, o de nº 30.593-49, o de nº 146.990-5 e o de nº 155.456-6. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 3.964-04, o de nº 22.420-41, o de nº 110.142-6, o de nº 156.804-5, o de nº 219.592-20 e o de nº 222.221-64. Antônio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 264-20, o de nº 42.467-0, o de nº 45.359-9, o de nº 45.743-3, o de nº 48.722-8 e o de nº 181.491-11. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 21.839-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela declaração da extinção da punibilidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena; o de nº 42.412-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 46.087-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 86.169-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 107.868-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 26.902-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 93.883-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 110.762-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 130.857-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 437/11 – Classe “A” – nº 289/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 13.461-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 50.510-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 69.677-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 107.410-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 115.503-5, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 118.538-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 146.782-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela extinção da punibilidade, pelo cumprimento integral da pena, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena; o de nº 147.928-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 150.793-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 448/11 – Classe “B” – nº 033/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 28.805-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 36.677-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 104.338-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e

pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 138.031-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou o Procedimento nº 441/11 – Classe “A” – nº 293/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e os Processos: nº 6.182-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 10.224/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 85.295-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 3.964-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 22.420-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 93.159-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 110.142-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 156.804-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 219.592-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 222.221-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antônio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 10.840-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 11.315-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 26.732-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 28.714-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 56.742-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 72.285-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 88.866-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 108.008-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena; o de nº 112.307-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 128.896-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 02 de agosto de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Ana Carolina Graça Souto, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Natália do Carmo Rios dos Santos e Reinaldo Rossano Alves. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, informando que o Conselho Nacional de Saúde está desenvolvendo o Laboratório de Inovação sobre Técnicas de participação dos cidadãos na implementação de políticas de saúde, solicitando seja divulgado o trabalho que o Conselho Nacional de Saúde vem realizando, com a cooperação da Organização Pan Americana da Saúde – OPAS/OMS Brasil. Ademais, levou ao conhecimento do Plenário, que o Departamento de Teoria Literária e Literaturas da Universidade de Brasília está realizando oficinas literárias com o apoio da Vara das Execuções Penais do DF, nos Estabelecimentos Penais do DF, cujo objetivo é aproximar o detento-leitor do DF de uma prática de literatura. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 10.681-66, o de nº 23.253-8, o de nº 26.900-0, o de nº 69.857-5 e o de nº 101.618-25. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 27.040-14, o de nº 51.579-05, o de nº 82.942-68, o de nº 122.421-0 e o de nº 180.428-48. José Francisco Vaz os Processos: nº 5.722-8, o de nº 27.590-2, o de nº 75.006-4, o de nº 113.639-0 e o de nº 114.251-5. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 18.621-2, o de nº 31.890-6, o de nº 58.803-0 e o de nº 84.692-9. José Diógenes Teixeira os Processos: nº 63.211-91, o de nº 108.034-3, o de nº 125.501-8 e o de nº 137.113-3. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 20.937/95, o de nº 93.513-7, o de nº 97.526-7 e o de nº 112.868-7. Reinaldo Rossano Alves os Processos: nº 17.957-51, o de nº 23.048-25, o de nº 28.451-72, o de nº 38.381-4 e o de nº 57.487-14. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 34.007-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 62.552-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 446/11 – Classe “A” – nº 296/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e os Processos: nº 36.024-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 60.037-84, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 73.249-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 101.168-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 117.671-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 11.516-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 64.650-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 68.956-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 75.384-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 79.490-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 111.335-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 18.621-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 31.890-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 58.803-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 84.692-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou o Procedimento nº 447/11 – Classe “B” – nº 032/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento ex officio da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 25.373-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 27.765-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.593-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 146.990-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 155.456-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 20.937/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 93.513-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 97.562-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 112.868-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou o Procedimento nº 443/11 – Classe “B” – nº 030/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 48.960/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 76.542-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2010; o de nº 122.486-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 153.987-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 04 de agosto de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Ana Carolina Graça Souto, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti, Natália do Carmo Rios dos Santos e Antônio Carlos Alves Linhares. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça, José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 55.839-2, o de nº 64.260-5, o de nº 113.805-6 e o de nº 150.803-0. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 20.412-86, o de nº 90.073-60 e o de nº 124.466-2. José Francisco Vaz os Processos: nº 42.424/94, o de nº 73.817-0, o de nº 105.773-7 e o de nº 222.423-41. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 6.389-04, o de nº 7.790-2, o de nº 61.643-3, o de nº 113.799-2 e o de nº 148.750-2. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 2.431-44, o de nº 11.870-3, o de nº 41.657-71, o de nº 69.228-3, o de nº 109.781-4 e o de nº 136.082-9. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 24.299-78, o de nº 41.442-85, o de nº 51.442-7, o de nº 107.473-2 e o de nº 109.438-6. Antônio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 5.234-7, o de nº 34.699-8, o de nº 86.378-4, o de nº 105.957-27 e o de nº 117.202-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 10.681-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.253-8, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pela declaração da extinção da prestação de serviços à comunidade, pelo seu integral cumprimento; o de nº 26.900-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 69.857-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 27.040-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 51.579-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 82.942-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 100.587-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 122.421-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 180.428-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 20.412-86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 90.073-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 124.466-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 5.722-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 27.590-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 75.006-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 113.639-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 114.251-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 6.389-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 7.790-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010; o de nº 61.643-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 113.799-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 148.750-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009 e 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 24.299-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 41.442-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 51.422-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 107.473-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 109.438-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antônio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 264-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 15.498-81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 19.205/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 42.467-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 48.722-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 117.303-2, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 181.491-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 09 de agosto de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Ana Carolina Graça Souto, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti, Natália do Carmo Rios dos Santos, Antônio Carlos Alves Linhares e Lúcio Ferreira Guedes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Anita Mendonça, José Francisco Vaz, José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram os Doutores Lúcio Ferreira Guedes e Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos, por terem tomado posse, nesta data, respectivamente, às funções de Membro Titular e de Membro Suplente deste Conselho, na qualidade de representantes da Defensoria Pública da União, oportunidade em que os Senhores Conselheiros formularam votos de boas vindas aos novos Membros, desejando-lhes sucesso nesta nova empreitada, ao mesmo tempo em que se colocaram

à disposição. Passada a palavra ao Doutor Lúcio Ferreira Guedes, este primeiramente agradeceu à Defensoria da União pela indicação, demonstrando sua honra em fazer parte desta Casa, ao mesmo passo em que agradeceu a recepção acolhedora, colocando-se à disposição de todos. Passada a palavra ao Doutor Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos, este também agradeceu a boa receptividade, na certeza de que veio com o intuito, não só de colaborar com os trabalhos desta Casa, mas também de aprender. Passada a palavra ao conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este levou ao conhecimento do Plenário, que participou, nesta data, da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do distrito Federal, ressaltando que durante a reunião foram discutidas a aplicação de recursos do Fundo Penitenciário no Sistema Penitenciário do DF. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 17.980-94, o de nº 22.176-10, o de nº 23.602-7, o de nº 29.214-73, o de nº 33.034-4 e o de nº 100.652-09. Ana Carolina Graça Souto os Processos: nº 21.403-62, o de nº 23.769-74, o de nº 29.746-57, o de nº 87.906-5, o de nº 102.003-75, o de nº 123.032-9, o de nº 136.877-9 e o de nº 220.894-84. José Francisco Vaz o Procedimento nº 225/11 – Classe “A” – nº 171/11 e os Processos: nº 1.246-34, o de nº 17.723-4, o de nº 34.977-4, o de nº 80.037-66 e o de nº 152.997-7. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 19.169-10, o de nº 21.837-7, o de nº 25.213/90, o de nº 79.456-3, o de nº 129.696-3 e o de nº 222.064-91. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 5.186-07, o de nº 27.443-6, o de nº 30.179-51, o de nº 180.595-65, o de nº 181.429-68 e o de nº 221.023-89. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos: nº 1.923-98, o de nº 33.693-12, o de nº 42.645-6, o de nº 56.600-8, o de nº 94.574-9 e o de nº 130.824-4. Antônio Carlos Alves Linhares os Processos: nº 12.341-08, o de nº 41.936-7, o de nº 55.517-3, o de nº 58.353-8, o de nº 84.224-4 e o de nº 124.198-8. Lúcio Ferreira Guedes os Processos: nº 23.796-0, o de nº 39.993-7, o de nº 87.891-3, o de nº 96.616-6 e o de nº 110.387-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 24.714-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 64.260-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos: nº 21.403-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.769-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 87.906-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 102.003-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 136.877-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 220.894-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 19.169-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 21.837-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 25.213/90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 79.456-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 129.696-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 222.064-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 2.431-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 11.870-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 69.228-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 109.781-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 136.082-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos: nº 1.923-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 33.693-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 42.645-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 56.600-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 94.574-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 130.824-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antônio Carlos Alves Linhares relatou os Processos: nº 5.234-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 34.699-8, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 45.359-9, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 45.743-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 86.378-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 105.957-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do

Decreto de 2010 e o de nº 117.202-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, III, “c”, da Portaria nº 31, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 4, de 18 de abril de 2011, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2011, já prorrogado pela Ordem de Serviço nº 29, de 17 de junho de 2011, publicada no DODF nº 120, de 21 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA MESSINA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2722ª – Realizada em: 19/08/2011 – Diretor/Relator: LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS (Respondendo pela DICOM) – Processo 111.001.611/1998 – Interessado: SOCIEDADE ESPIRITA ASSISTENCIAL EMMANUEL – Decisão nº 973 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar a letra “a” da Decisão DIRET nº 298, Sessão nº 2636ª de 10/03/2010, fls. 228, que considerou cumprida a obrigação de construir, referente ao imóvel constante da Concessão de Uso firmada com a SOCIEDADE ESPIRITA ASSISTENCIAL EMMANUEL, a partir da data da vistoria técnica, realizada em 6 de janeiro de 2010, com base nas manifestações do jurídico constantes nos autos.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 23 do Decreto nº 29.021, de 2 de maio de 2008, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias, a contar de 22.08.2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 63, de 10 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 157, página 73, de 12.08.2011, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo 094.000.434/2003. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para o enfrentamento do Bullying O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quadragésima Segunda Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2011 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 8º da Lei nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para o enfrentamento do Bullying, composto pelos seguintes Conselheiros: Michel Platini, Raimundo Nonato Lima, Robson Cândido, Maria Derminda da Silva Pereira, Celina Leão Hizim, Maria Balbina de Moraes Vieira, Erivelto Forlan Duarte Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para o Projeto Brasília sem Homofobia e regulamentação da Lei nº 2.615/2000 (Lei Maninha)

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quadragésima Segunda Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2011 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 8º da Lei nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para o Projeto Brasília sem Homofobia e regulamentação da Lei nº 2.615/2000 (Lei Maninha), composto pelos seguintes Conselheiros: Robson Cândido, Michel Platini, Raimundo Nonato Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 5 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a organização da Conferência Distrital dos Direitos Humanos e Reorganização do Regimento Interno

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quadragésima Segunda Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2011 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 8º da Lei nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para a organização da Conferência Distrital dos Direitos Humanos, composto pelos seguintes Conselheiros: Michel Platini, Raquel Colaço, Pedro Bezerra da Silva Filho, Sarah Borges Almada de Abreu, Robson Cândido, Maria Derminda da Silva Pereira, Maria Balbina de Moraes Vieira, Erivelto Forlan, Duarte Campos, César Achkar Magalhães.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o funcionamento do Bar Barulho

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quadragésima Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2011 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 8º da Lei nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Convocar para esclarecimentos a respeito do funcionamento do Bar Barulho a Administração de Brasília e a Administração do Parque da Cidade, bem como o próprio Bar Barulho e entidades da Sociedade Civil representantes da causa LGBTQT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre as Medidas Socioeducativas

O PLENÁRIO DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, em sua Quadragésima Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2011 e no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 8º da Lei nº 1.175 de 29 de julho de 1996, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Convidar para esclarecimentos a respeito das medidas socioeducativas aplicadas no Distrito Federal a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente em Exercício

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 03 dias do mês de junho de dois mil e onze, às 15:00 horas, no auditório da Terceira Câmara, localizada no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva – Conselho Federal – OAB, realizou-se a 41ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, conforme convocação, com os representantes conselheiros: Luciano de Souza Soares – Secretaria de Estado de Segurança Pública; Michel Platini Gomes Fernandes – Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do DF e Entorno, FAPED; Sabina Batista dos Santos – PLP; ABDV; Raimundo Nonato Lima – RNPTDF; Nilton Vaz da Silva – Conselho Comunitário de Segurança Urbano RA VI, Planaltina/DF; Josefina Alves de Souza – Associação de Famílias e Amigos de Presos – AFAP; Luís Carlos Vieira – Rede Nacional de Pessoas que vivem com HIV e AIDS de Planaltina – GO. Constatou em Pauta: I – Aprovação de atas; II – Processo nº 016/2009; III – Orçamentária de 2012; IV – Kit Anti-Homofobia. Após verificação de quorum, presidiu a reunião o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes, Presidente em exercício, abrindo os trabalhos. O Conselheiro Michel Platini passou a palavra à Secretária Executiva que fez a leitura da ata da 37ª Reunião Extraordinária deste conselho. Levada à votação a ata foi aprovada por unanimidade, determinando-se apenas destaque ao que diz respeito à Sarilly

Soares permanecer participando das reuniões do conselho, mas apenas como ouvinte e colaboradora e não com conselheira. Feita a leitura da ata da 40ª Reunião Extraordinária e também levada à votação, esta foi também aprovada por unanimidade. O Conselheiro Michel Platini informou aos demais conselheiros que está fazendo um programa de rádio todo sábado, de 10:00h às 12:00h que se chama Movimenta na Radio Cultura e sugeriu que cada semana um conselheiro participe de seu programa expondo sobre direitos humanos. Os conselheiros aprovaram a sugestão e ficou determinado que no próximo programa a ser realizado no dia 09 de junho participe o conselheiro Nilton Vaz da Silva. O Conselheiro Michel Platini inverteu a ordem da pauta e trouxe a discussão sobre a proposta orçamentária aos conselheiros. Ficou decidido que constará na proposta orçamentária a ser apresentada para a Secretaria de Justiça os seguintes itens: um carro à disposição deste conselho; cursos de capacitação sobre direitos humanos para os conselheiros; produção de campanhas pelos direitos humanos com revistas, folders, cartilhas, cartazes e similares; criação de uma central de atendimento às violações contra direitos humanos; um kit para cada conselheiro contendo materiais personalizados como pastas, agendas, canetas, blocos de papel e outros; equipamentos eletrônicos para atender às demandas deste conselho como data-show, notebooks, gravadores, celulares e similares. Aprovada a proposta orçamentária o Conselheiro Michel Platini passou a palavra ao conselheiro Nilton Vaz da Silva, que expôs os fatos do processo 016/2009, leu o parecer que produziu e sugeriu o arquivamento do feito uma vez constatado inexistência, na violação a direitos humanos. O Conselheiro Michel Platini sugeriu que o conselheiro Nilton refizesse seu parecer fazendo constar expressamente o pedido de arquivamento, o que foi acatado e aprovado por todos. Aprovou-se o arquivamento por unanimidade e determinou-se a produção de resolução neste sentido. O Conselheiro Michel Platini iniciou os debates sobre o kit anti-homofobia destinado a escolas públicas e justificou que a abordagem sobre o assunto se dava para o conselho entender o veto da Presidente Dilma na distribuição desse material. Os conselheiros assentiram aos três vídeos criados pelo Projeto Brasil sem Homofobia apoiado pelo Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, MEC/SECAD, que abordam a homossexualidade e a bissexualidade e o preconceito sofrido na escolas. Após, fizeram a leitura de materiais fornecidos a este conselho pelo próprio projeto que explicam o que é e quais os objetivos do kit. O conselheiro Raimundo Nonato comentou que os vídeos refletem os preconceitos que sofrem os homossexuais ao longo da vida escolar, hoje chamado de bullying, e criticou a postura da Presidente Dilma em suspender o envio deste material, entendendo-o muito bem feito. Após, o conselheiro Raimundo fez a leitura do parecer da Unesco sobre o material e comentou que o Estado tem o dever de proteger os grupos discriminados e que o primeiro ato para evitar preconceitos é o de não criminalizar outros grupos, não cometendo o mesmo erro que se condena. Finalizou pedindo a todos para não usarem o termo opção sexual, mas orientação sexual, porque entende que a homossexualidade não se trata de uma escolha. O Conselheiro Nilton Vaz da Silva comentou que independente da avaliação do material ser bom ou ruim ele faz refletir para o problema do preconceito homossexual nas escolas e que também não constatou nada de errado nos vídeos que justifiquem o cancelamento da sua distribuição. A conselheira Sabina Batista dos Santos associou a polêmica dessa discussão à mesma relevância que se dá quando discute-se sobre o aborto. O Conselheiro Michel Platini levou à votação o interesse em o Conselho se manifestar publicamente sobre o assunto, obtendo votos favoráveis dos conselheiros Raimundo, Sabina e Luís Carlos, aprovando, portanto, a manifestação. O conselheiro Raimundo Nonato comentou que, sendo o Brasil um país laico, não pode Bíblia se sobrepor à Constituição Federal e que os Direitos Humanos estão acima de entendimentos religiosos contrários. A conselheira Josefina Alves de Souza alegou que o tema é muito relevante para decidir com tão poucos conselheiros presentes, o que foi concordado pelos conselheiros Sabina e Nilton. O Conselheiro Michel Platini alegou que havendo quorum suficiente para instaurar-se a reunião e para aprovar uma votação essa questão não se discute e que a manifestação pública ou não já tinha sido submetida a votação minutos antes e sido aprovada. Portanto, superada a matéria o que se discute agora é o conteúdo dessa manifestação. O conselheiro Nilton questionou se o posicionamento da Presidente Dilma havia sido definitivo e, se afirmativa a resposta, qual o interesse em manifestar-se este conselho publicamente. Sua pergunta foi prontamente respondido por todos de forma afirmativa e o conselheiro Raimundo justificou que a manifestação pública reflete a liberdade de expressão, a expressão da democracia e o controle da representação popular da Presidente Dilma e que o repúdio a seu ato de cancelar a distribuição dos Kits pode fazê-la voltar atrás. A conselheira Josefina questionou se aquela manifestação se trata de um repúdio. O Conselheiro Michel Platini respondeu que não e novamente perguntou ao conselho se haveria manifestação pública, tendo sido unânime a acolhida. Os conselheiros Luciano, Sabina e Nilton opinaram por manifestar-se este Conselho pelo expressamente pelo propósito original do kit, o de destinarem-se os vídeos aos professores. Todos os demais conselheiros concordaram. O Conselheiro Michel Platini após produzir a nota levou o seu conteúdo à votação do conselho, que o aprovou por unanimidade. Determinou-se à Secretaria Executiva que elabore a resolução para publicar-se a nota no DODF. O Conselheiro Michel Platini submeteu à votação o calendário anual das Reuniões Ordinárias, que foi aprovado por unanimidade, dando por encerrada a reunião às dezessete horas, sendo que eu, Maria Clara Tavares Silva Cunha, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que assino junto com o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes.

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e onze, às 09h:50min, no auditório da Segunda Câmara, localizada no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva – Conselho Federal – OAB, realizou-se a 42ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, conforme convocação, com os representantes conselheiros: Michel Platini Gomes Fernandes – Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do DF e Entorno, FAPED; Sabina Batista dos Santos – PLP; Nilton Vaz da Silva – Conselho Comunitário de Segurança Urbano RAVI, Planaltina/DF; Robson Cândido e Maria Derminda da Silva Pereira – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Erivelto Forlan Duarte

Campos – Secretaria de Estado de Trabalho; Roberta Nobre Cavalcante Adriano – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Celina Leão Hizim e Maria Balbina de Morais Vieira – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar de Câmara Legislativa do Distrito Federal; Sarah Borges Almada de Abreu e Roberta da Silva Scotellaro – Secretaria de Estado de Fazenda; Raquel Colaço Sales – Instituto Nova Visão; e como convidados estavam presentes: Iara Lobo de Figueiredo, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência/Pró-vítima; Gisele Montenegro, representando o Deputado Professor Israel Batista; Jaqueline Araújo Ferreira Queiroz e Rafael Gabriel Assis, da Pró-vítima e a Deputada Érika Kokay Conistou em Pauta: I – Verificação de quórum, II – Posse aos novos Conselheiros, III – Distribuição do Processo do Projeto de Delegacia de Direitos Humanos no Distrito Federal, IV – Distribuição do Processo n. 02/2011, V – Distribuição do Processo 03/2011, VI - Distribuição do Processo 04/2011 – João Batista Sirqueira, VII - Criação de grupo de trabalho para combate ao Bullying nas Escolas, VIII - Criação de grupo de trabalho para projeto Brasília sem Homofobia, IX - Lei Maninha – 2.615/2000, X - Sistema Sócio Educativo, XI - Criação de grupo de trabalho para Conferência Distrital de Direitos Humanos, XII - Criação de grupo de trabalho para reformulação da composição do Conselho e Reorganização do Regimento Interno. Após verificação de quórum, presidiu a reunião o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes, Presidente em exercício, abrindo os trabalhos. A cerimônia e também Conselheira, Roberta Nobre Cavalcante Adriano, chamou para compor a mesa o Presidente do conselho Michel Platini, a Conselheira Celina Leão e o Conselheiro Robson Cândido, que também representou o Secretário Alirio Neto. A cerimônia passou a palavra ao Presidente, Michel Platini, que demonstrou insatisfação com a ausência do Secretário de Justiça. Comentou que a Secretaria de Justiça não parece prestigiar o Conselho de Direitos Humanos e que esta reunião só estava acontecendo no turno da manhã a pedido da secretária de Alirio Neto, justamente para compatibilizá-la com a agenda do Secretário. Após, demonstrou a luta pelos Direitos Humanos e a importância dessa participação na sociedade. O Presidente passou a palavra para a Celina Leão. Celina falou sobre a importância do Conselho para a sociedade e demonstrou estar honrada em participar do grupo. Informou que vai publicar ao Conselho o calendário de visitas aos presídios do Distrito Federal que serão realizados pela Comissão Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a qual também participa. Comentou sobre a violação permanente que ocorre no interior dos presídios do Distrito Federal, tais como a comida dos internos que já chega estragada e as visitas que acontecem nas quartas e quintas-feiras, datas que dificultam a presença dos familiares, razão pela deveriam ser transferidas para os finais de semana. O Presidente comenta que o Conselho está organizando visitas a presídios e igualmente convida a nova Conselheira a participar. O presidente passou a palavra para o Conselheiro Robson Cândido. Robson pediu desculpas pela ausência do Secretário e justificou que a agenda da Secretaria é muito conturbada, motivo pelo qual foi enviado como representante. Robson agradeceu por estar representando a Secretaria de Justiça e comentou que antes de trabalhar na causa de Direitos Humanos trabalhava com preservação da área indígena, tentando evitar que índios fossem presos. Hoje, atua na defesa dos direitos LGBTQT. A título de exemplo, comentou os crimes sofridos pelos travestis dentro dos presídios. Passada a palavra para a Cerimônia, inicia-se a posse dos novos Conselheiros. São chamados para a posse, na seguinte ordem: Titular Robson Cândido e Suplente Maria Derminda, representantes da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Titular Roberta Nobre Cavalcante, representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Titular Celina Leão Hizim e Suplente Maria Balbina de Morais Vieira, representantes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Titular Sarah Borges Almada e Suplente Roberta da Silva Scotellaro, representantes da Secretaria de Estado de Fazenda. A Cerimônia passa a palavra para o Presidente Michel que desfaz a mesa e dá início à pauta de reunião. Inicialmente foi realizada a leitura da ata da 41ª Reunião Ordinária pela Cerimônia. Feitas as alterações recomendadas, a ata foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente faz registro da presença da Associação Brasileira de Deficientes Visuais e da Advogada Iara Lobo de Figueiredo, do Pró-Vítima. Explicou que a Conferência Nacional de Direitos Humanos é feita de dois em dois anos, onde os conselheiros das entidades são eleitos e comentou que deverá ser criada uma Comissão para organizar a Conferência. Comentou, ainda, que também deverá ser criada uma Comissão de combate ao Bullying nas escolas. Feita a proposta de criação dos grupos pelo presidente, alguns conselheiros se candidataram para os grupos de seu interesse. Houve a formação de três grupos de trabalho, quais sejam: Grupo de Trabalho para o enfrentamento do Bullying, composto pelos seguintes conselheiros: Michel Platini, Raimundo Nonato Lima, Robson Cândido, Maria Derminda da Silva Pereira, Celina Leão Hizim, Maria Balbina de Morais Vieira, Erivelto Forlan Duarte Campos; Grupo de Trabalho para o Projeto Brasília sem Homofobia e regulamentação da Lei nº 2.615/2000 (Lei Maninha), composto pelos seguintes conselheiros: Robson Cândido, Michel Platini, Raimundo Nonato Lima; Grupo de Trabalho para a organização da Conferência Distrital dos Direitos Humanos e Reorganização do Regimento Interno, composto pelos seguintes conselheiros: Michel Platini, Raquel Colaço, Pedro Bezerra da Silva Filho, Sarah Borges Almada de Abreu, Robson Cândido, Maria Derminda da Silva Pereira, Maria Balbina de Morais Vieira, Erivelto Forlan, Duarte Campos, César Achkar Magalhães. Após a formação dos grupos, o Presidente determinou à Secretária Executiva que produzisse resoluções sobre os grupos e passou a palavra para a Deputada Érika Kokay. A Deputada fala sobre a importância da posse dos conselheiros para dar continuidade à luta pelos Direitos Humanos. Nesse sentido a Deputada parabenizou os cinco anos de vigência da Lei Maria da Penha e destacou sua importância na política de direitos humanos. Comentou, ainda, sobre uma Cooperativa de ex-presidiários que trabalha com fabricação de bolas e madeira e que teve sua fábrica na Cidade Estrutural lacrada pelo Ibama. A Deputada pergunta se pode ir buscar o responsável pela Cooperativa para relatar a situação aos Conselheiros presentes, o que foi prontamente concordado por todos. O Presidente começa a distribuição dos processos em pauta, que recebem os seguintes relatores: Conselheiras Raquel Colaço e Maria Balbina para o Processo do Projeto de Criação de Delegacias dos Direitos Humanos no Distrito Federal; Conse-

heiro Robson Cândido para o processo n. 02/2011; Conselheiro Nilton Vaz para o Processo N. 03/2011. O Processo nº: 04/2011 foi distribuído ao Conselheiro Erivelto Furlan, que se declarou impedido para o caso. O processo aguarda nova distribuição. Após, o presidente Michel passa a palavra para Fernando Figueiredo, coordenador da Cooperativa de Produção Artesanal e Industrial do Distrito Federal, trazido ao Conselho pela deputada Érika Kokay. Fernando relatou que é ex-presidiário e que iniciou a vida criminosa com 13 anos. Quando completou a maioridade foi preso, mas dentro da penitenciária conseguiu terminar os estudos e aprendeu o ofício de fabricar bolas costuradas. Depois que saiu da prisão voltou para a sua cidade de origem, a cidade Estrutural, onde montou uma fábrica de bolas costuradas à mão, assim como aprendeu no sistema penitenciário. Fernando relatou que a fábrica abriga hoje mais de 60 pessoas trabalhando com reaproveitamento de material da construção civil, entre elas ex-presidiários, moradores de rua, dependentes químicos e jovens infratores. No dia 04 de agosto de 2011 a fábrica recebeu uma visita do Ibama, que acabou lacrando a chácara e informando que a área faz parte do Parque Nacional e por isso tem que ser desocupada. Ouvido todo o relato de Fernando, o Conselho marcou uma Reunião Extraordinária para tratar sobre o caso, determinando a data de 12 de agosto de 2011 para o encontro. Determinouse, também, o convite dos seguintes órgãos para participarem dessa reunião: Administração da Estrutural, Instituto Chico Mendes, Terracap, Secretaria de Micro, Pequena Empresa e Economia Solidária e Secretaria de Desenvolvimento Sócio Econômico. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 12h:30min, sendo que eu Maria Clara Tavares Silva Cunha, Secretária Executiva, lavei a presente Ata que assino junto com o Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos V e XXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal competência para aprovar pareceres nos casos de ausências e impedimentos eventuais do Procurador Geral do Distrito Federal e do Procurador Geral Adjunto, nos dias 22/08/2011 e 23/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO LEITE CHAVES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em, 18 de agosto de 2011.

Despacho nº 146/2011 – DGA (AP); Processo nº 54/2011; Interessada: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Em função da autorização contida na Decisão-TCDF nº 9/2011-AD, que trata do reajuste dos 11,98% e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores dos servidores ativos do Tribunal, no montante de R\$ 802.496,40 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), já acrescida da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fl. 652, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Despacho nº 147/2011 – DGA (AP); Processo nº 54/2011; Interessada: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Servidores inativos – IPREV/DF. Em função da autorização contida na Decisão-TCDF nº 9/2011-AD, que trata do reajuste dos 11,98% e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores dos servidores inativos do Tribunal, no montante de R\$ 517.726,41 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), já acrescida da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fl. 652, A despesa será executada à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a seguridade social no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício presente, respeitadas as respectivas disponibilidades.

Despacho nº 148/2011 – DGA (AP); Processo nº 54/2011; Interessada: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Pensionistas – IPREV/DF. Em função da autorização contida na Decisão-TCDF nº 9/2011-AD, que trata do reajuste dos 11,98% e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores dos pensionistas do Tribunal, no montante de R\$ 162.681,09 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um mil e nove centavos), já acrescida da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fl. 652, A despesa será executada à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a seguridade social no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício presente, respeitadas as respectivas disponibilidades.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA